

ANNO. DE 1815

NUM. 75.



# CIDADE D'OURO

## DO BRAZIL.

Terça feira 19 de Setembro.

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Da e Miranda.

### BAHIA:

**A**S ultimas noticias de *Londres* dizem que *Bonaparte* embarcando-se no *Aure* para fugir, e não podendo escapar á *Esquadra Inglesa*, que bloqueava os portos de *França*, se entregou abordo da *Não Inglesa Bellcrophon*, da qual he *Commandante Maitland*. *Luiz XVIII.* já ficava em *Paris*.

As *Gazetas da Europa*, que temos até *Julho* pouco, ou nada interessão, á excepção de alguns discursos dos *Jornalistas*. A folha de *Hamburgo* diz, que a *Arquiduqueza Maria Luiza* escrevera huma carta ao *Conde de Geratete*, na qual lamenta a condescendencia, que teve com seu *Pai* casando com *Bonaparte*: acrescenta mais, que se não tivesse hum filho, não queria outro destino, que ser freira.

As *Potencias Alliadas*, que assignárao o *Tratado de Paris*, fizerao em *Vienna* no fim de *Mai*o algumas conferencias, cujas minutas himos copiar, persuadidos de que nellas damos ao *Público* huma peça diplomatica, da qual não ha exemplo nos *Annaes* da historia. Estas questões são debatidas com toda a exactidão do saciocinio; e por serem extensas deixamos o resto para a folha seguinte:

*Extracto das Minutas das Conferencias das Potencias que assignárao o Tratado de Paris.*

*Conferencia de 12 de Maio de 1815.*

A junta nomeada a 9 do corrente, e encarregada de examinar, se depois dos acontecimentos que se tem passallo desde que *Napoleão Bonaparte* voltou a *França*, e em consequencia dos documentos publicados em *Paris* sobre a *Declaração* que as *Potencias* expediraõ contra elle a 13 de *Março*, seria necessario proceder a huma nova *Declaração*, apresentou na sessão de hoje o seguinte *Relatorio*:—

*Relatorio da Junta.*

A *Declaração* publicada a 13 de *Março* ultimo, contra *Napoleão* e seus adherentes, pelas *Potencias* que assignárao o *Tratado de Paris*, tendo sido,

Desde que elle voltou a *Paris*, discutida de varios modos por aquelles que elle tem empregado para esse fim; tendo essas discussões adquirido grande publicidade, e tendo huma carta por elle dirigida a todos os Soberanos, como tambem huma Nota dirigida pelo Duque de *Vicenza* aos Chefes dos Gabinetes da Europa, sido por elle publicadas com manifesta intenção de interessar e desencaminhar a seu favor a opiniaõ publica, foi a Junta, nomeada na sessaõ de 9 do corrente, encarregada de apresentar hum Relatorio sobre este assumpto; e considerando que ras mencionadas publicações se ha tentado invalidar a Declaraçaõ de 13 de Março, estabelecendo: 1.º Que a Declaraçaõ dirigida contra *Bonaparte*, ao tempo do seu desembarque na costa de *França*, era inapplicavel agora que elle tinha assumido as redeas do Governo sem manifesta resistencia, e que provando este facto sufficientemente os desejos da naçaõ, tinha elle naõ só entrado na posse dos seus antigos direitos relativamente á *França*, mas que tambem tinha a questãõ da legitimidade do seu Governo cessado de estar sujeita á jurisdicçaõ das Potencias:: 2.º Que offerendo-se elle a ratificar o Tratado de *Paris* removia todo o fundamento de guerra contra elle: — Foi a Commissão especialmente encarregada de tomar em consideraçaõ — 1.º Se a situaçaõ de *Bonaparte* a respeito das Potencias da Europa tem mudado pelo facto da sua chegada a *Paris*, e pelas circunstancias que acompanhãõ o primeiro successo da sua tentativa sobre o throno de *França*; 2.º Se a offerta de sancionar o Tratado de *Paris* de 31 de Maio de 1814, pode determinar as Potencias a adoptar hum systema diverso do que ellas annunciãõ na Declaraçaõ de 13 de Março; 3.º Se he necessario ou acertado publicar huma nova Declaraçaõ para confirmar ou modificar a de 13 de Março.

Tendo a Junta maduramente examinado estas questões, submete á Assemblêa dos Plenipotenciarios a seguinte exposiçaõ do resultado de suas deliberações:

*Primeira Questão.*  
Se a situaçaõ de *Bonaparte* a respeito das Potencias da Europa se alterou pelo primeiro successo da sua empresa, ou pelos acontecimentos que se passãõ depois da sua chegada a *Paris*.

Informadas as Potencias do desembarque de *Bonaparte* em *França*, sô podiaõ vêr nelle hum homem que, entrando no territorio *Francez* com força e armas, e com o declarado projecto de transtornar o Governo estabelecido, excitando o povo e o exercito a rebellar-se contra o seu legitimo Soberano, e usurpando o titulo de Imperador dos *Francezes*, tinha incorrido nas penas que todas as legislações pronunciaõ contra semelhantes ultrages; hum homem que, abusando da boa fé dos Soberanos, tinha quebrantado hum solemne tratado; hum homem, finalmente, que atrahindo sobre a *França*, feliz e tranquilla, todos os flagellos da guerra intestina e exterior, e sobre a Europa, no momento em que os beneficios da paz a deviaõ consolar de seu longo padecimento, a triste necessidade de hum novo armamento geral, era justamente olhado como implacavel inimigo do bem publico. Tal foi a origem, taes foraõ os fundamentos da Declaraçaõ de 13 de Março; Declaraçaõ, cuja justiça e necessidade tem sido universalmente reconhecidas, e que a opiniaõ geral tem sancionado.

Os acontecimentos que conduzirão *Bonaparte* a *Paris*, e o restituirão momentaneamente ao exercicio do poder supremo, tem, sem dúvida, de facto, alterado a situaçaõ em que elle estava ao tempo da sua entrada em *França*; porém estes acontecimentos, produzidos por hum conloio criminoso; por

conspirações militares, por traições indignas, não podem estabelecer *direito algum*; são absolutamente nullas em hum ponto de vista legal, e para a situação de *Bonaparte* ser essencial e legitimamente alterada, seria necessario que os passos que elle ha dado para se estabelecer sobre as ruinas do *Governo* por elle derribado, fossem confirmadas por algum titulo legal. — *Bonaparte* affirma em suas publicações, que os desejos da nação *Franceza* a favor do seu restabelecimento sobre o throno bastaõ para constituir o seu titulo legal. Póde pcis a questão que as Potencias devem examinar ser estabelecida do modo seguinte: = Póde o concenso, real, ou facticio, tacito ou explicito, da nação *Franceza* no restabelecimento do poder de *Bonaparte*, operar mudança legal na situação deste a respeito das Potencias estrangeiras, e formar titulo obrigatorio para com estas Potencias? = A Junta he de parecer que por modo nenhum póde hum tal concenso produzir semelhante titulo; e eis-aqui as suas razões.

As Potencias sabem muito bem os principios que as devem guiar nas suas relações com hum paiz independente, para tentarem (como se procura accusallas) "impôr lhe leis, intrevir em seus negocios internos, prescrever-lhe huma forma de *Governo*, dar-lhe senhores segundo os interesses e paixões de seus vizinhos." Porém ellas tambem sabem que a liberdade de huma nação de mudar o seu systema de *Governo* deve ter seus justos limites, e que se as Potencias Estrangeiras não tem direito de prescrever-lhe o exercicio que deve fazer daquella liberdade, tem ao menos indubitavelmente o direito de protestar contra o abuso que ella possa disso á custa dellas fazer. Firmadas neste principio não se julgaõ as Potencias authorisadas a impôr hum *Governo* á *França*; mas tambem nunca renunciarão o direito de prevenir que em *França* se estabeleça hum foco de desordens e de subversões dos outros Estados, debaixo do titulo de *Governo*. Haõ de ellas respeitar a liberdade da *França* em tudo aquillo que não for incompativel com a sua segurança propria, e com a tranquillidade geral da Europa. — No presente caso, o direito dos Soberanos Alliados de intrevir na questão do *Governo* interno da *França* he o mais incontestavel, tanto mais quanto a abolição do poder que agora reclama ser alli restabelecido, foi a conlição fundamental do *Tratado da paz*, sobre que repousavaõ todas as relações que, até ao voltar *Bonaparte* a *Paris*, subsistiaõ entre a *França* e o resto da Europa. No dia em que os Soberanos entrãõ em *Paris* declarãõ que jámais tratariaõ de paz com *Bonaparte*. Esta declaração, altamente applaudida pela *França* e pela Europa, produzio a abdição de *Napoleão* e a *Convenção* de 11 de *Abril*, formou a principal base da negociação, e foi expressamente declarada no preambulo do *Tratado de Paris*. A nação *Franceza*, ainda suppondo-a perfeitamente livre e unida, não se póde apartar desta condição fundamental sem abrogar o *Tratado de Paris* e todas as suas existentes relações com o systema Europeu. Por outra parte, insistindo as Potencias Alliadas nesta mesma condição, unicamente exercem hum direito que se lhes não póde negar, huma vez que se não queira sustentar que se podem perverter os mais sagrados pactos como bem parecer a qualquer das partes contratantes. — D'aqui se segue, que a vontade do povo *Francez* de nenhum modo he sufficiente para restabelecer, em sentido legal, hum *Governo* proscrito por solennes convenções, em que esse mesmo povo entrou com todas as Potencias da Europa; e que não póde, debaixo de pretexto algum, dar validade, como contrario a estas Potencias, ao direito de chamar de novo ao throno

aquelle, cuja exclusão foi huma condição prévia a todo e qualquer arranjo pacífico com a França; o desejo do povo Francez, ainda quando fosse plenamente certo, nem por isso seria menos nullo e de nenhum effeito relativamente á Europa sobre o restabelecimento de hum Poder, contra o qual toda a Europa esteve em estado de permanente protesto desde 31 de Março de 1814, até 13 de Março de 1815; e nesta face, a situação de Bonaparte he exactamente hoje tal qual era nestas mencionadas épocas.

*Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.*

Em 6. Do Porto o Bergantim *Innocencia Triunfante*, Mestre *Francisco Antonio Miguel*, 56 dias de viagem, carga varios generos. Correspondente *Antonio da Rocha Bastos*.

Em dito. De Lisboa, o Navio *S. Gualter*, Commandante o Tenente *Sebastião José Baptista* 52 dias de viagem, carga varios effeitos. Dono *Francisco Martins da Costa*.

Em 11. Das Alagoas, a Sumaca *Pastora*, Mestre *Miguel Archanjo*, 7 dias de viagem, carga algodão, e madeira. Dono *Luiz Joaquim da Maia*.

Em 12. De Alcobaça, a Sumaca *Conceição*, Mestre e Dono *Domingos João de Faria*, 7 dias de viagem, carga 800 alqueires de farinha.

Em 13. De Pernambuco, a Sumaca *S. Cruz*, Mestre *Reginaldo José do Jesus*, 9 dias de viagem, carga sal.

Em 13. De Ajuda, Porto da Costa da Mina, o Brigue *Temerario*, Mestre *Manoel Duarte Silva*, 25 dias de viagem, carga 569 captivos. Dono *Manoel da Silva Cunha*.

*Embarcações que estão a sair.*

Para o Rio Grande, a 20 o Bergantim *Tiberio*, Mestre *Antonio Francisco da Silva*. Dono *Domingos Pires dos Santos Chaves*.

Para Gibraltar, a 19 a Galera *Restauração*, Mestre *Ignacio José Nunes*. Dono *José Antonio Rodrigues Vianna*.

Para Lisboa, a 20 o Bergantim *Flor da Amisade*, Mestre *Joaquim Ignacio Ribeiro*. Dono *Joaquim Francisco*.

Para o Porto, a 25 o Bergantim *Bella Escolha*, Mestre *Antonio José de Souza Junior*. Correspondente *Lino José Gomes*.

Para Lisboa, a 21 a Galera *Condeça da Ponte*, Mestre *Joaquim Albino Gonçalves Perfeito*. Correspondente *José Antonio de Araujo Alves*.

#### A V I S O S.

Avisa-se a *Cactano Severo de Almeida Correia*, que no Escriptorio de *F. Fauro*, Corpo Santo N. 2, ha huma carta de grande importancia para lhe ser entregue.

Qualquer mulher, ou homem pobre des que antão pedindo pela rua, que se quizer empregar no leve trabalho de escolher barro, ganhando hum tostão por dia; dirija-se á primeira Real Fabrica de Vidros, que se dá que fazer a 30 ou 40 pessoas: ou tambem se dará de empreitada, a quem o quizer escolher em sua casa.

*Manoel da Silva Cunha*, vende o seu Brigue *Temerario* proxivamente chegado da Costa da Mina.

Quem quizer comprar hum cavallo, bom esquipador; dirija-se a Loja da Gazeta, que lhe dirão quem he o vendedor.

Com Permissam do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.